

Lei n.º 349, de 16^{de Junho} de 1959.

Autoriza a Prefeitura a receber terreno em doação, e dá outras providências.

Leonildo João Pirolli, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, em sua sessão realizada em 15 de junho de 1959, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação pura e simples de Antônio Ferró, e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro dos "Peões", da Fazenda Palmeiras, deste Município, o qual será utilizado para o funcionamento de uma escola primária criada naquele local:

- um terreno de forma retangular, com a área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), confrontando pela frente com a estrada de

50,00 m., com propriedade dos doadores; pelo lado direito, na extensão de 80,00 m., com propriedade dos doadores; pelo lado esquerdo, na extensão de 80,00 m., com propriedade dos doadores; e, finalmente, pelos fundos, na extensão de 50,00 m., com propriedade dos doadores.

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas de escritura.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoá, em 16 de junho de 1959.

Womilero
Prefeito Municipal

[Faint handwritten text]

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na data
supra. *[Signature]*
Secretário da Prefeitura